



RESOLUÇÃO DO REITOR DA UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALENCIA, QUE DIVULGA O REGIMENTO E CONVOCATÓRIA DE AUXÍLIO A ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS FORMADOS EM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS NO ÂMBITO LATINO-AMERICANO, PARA A CONCLUSÃO DO MESTRADO UNIVERSITÁRIO NA UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALENCIA (ANO LETIVO 2024/2025)

A presente Resolução aprova a convocatória de auxílio para estudantes, e funcionários formados em universidades estrangeiras da Iberoamérica, para conclusão de mestrado universitário pela Universitat Politècnica de València, que se regerá pelas bases publicadas no Anexo I do esta Resolução.

Com base nisso, esta Reitoria resolve:

Primeiro. Proceder ao concurso público de Auxílio a estudantes e funcionários formados em Universidades estrangeiras da Iberoamérica para a realização do Mestrado da Universitat Politècnica de València, que se regerá pelo disposto nas bases que constam do documento ANEXO I para a atual convocatória.

Segundo. O financiamento desta convocatória será atribuído à candidatura 008800810 541 - 68300 88800810 do Orçamento vigente da Universitat Politècnica de València para o ano de 2025. A concessão do auxílio estará sujeita à disponibilidade orçamentária existente.

Terceiro. Contra esta convocatória, que esgota a via administrativa, caberá recurso facultativo de reintegração ao Reitor da Universitat Politècnica de València no prazo de um mês, contado do dia seguinte ao da sua publicação, nos termos dos artigos 123 e 124 do Lei 39/2015, de 1º de outubro, sobre o Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, ou recurso contencioso-administrativo perante os órgãos de jurisdição contenciosa-administrativa da Comunidade Valenciana, no prazo de dois meses contados a partir do dia seguinte à notificação desta resolução, em nos termos dos artigos 14 e 46 da Lei 29/1998, de 13 de julho, que regula o Foro Contencioso-Administrativo.

València, à data da assinatura digital

El Rector de la Universitat Politècnica de València
(PD Acuerdo del Consejo de Gobierno de 27.04.2023)

Jose F. Monserrat del Río
El Vicerrector de Internacionalización y Comunicación
(Por delegación de firma Resolución Rectoral de 11.01.2024)



ANEXO I

NORMAS DA CONVOCATÓRIA DE AUXÍLIO A ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS FORMADOS DE UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS DA AMÉRICA LATINA, PARA A CONCLUSÃO DO MESTRADO UNIVERSITÁRIO NA UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALÈNCIA (ANO LETIVO 2024/2025)

A Lei Orgânica do Sistema Universitário considera que a mobilidade estudantil representa uma grande riqueza e que se deve promover uma formação de melhor qualidade, promovendo a abertura a pessoas de países fora do Espaço Europeu do Ensino Superior (doravante EEES).

A **Universitat Politècnica de València** (doravante UPV), consciente de que a internacionalização constitui uma condição e garantia de qualidade e um objetivo de desenvolvimento, proclama a sua firme vocação internacional, e quer alargar e estreitar as relações estabelecidas com outras instituições e universidades, em especial da Iberoamérica esfera, contribuindo também para o seu fortalecimento institucional e para favorecer o acesso dos egressos aos mestrados oficiais da UPV.

Por isso, a UPV, por meio da Pró-Reitoria de Internacionalização e Comunicação, quer promover a colaboração com as universidades ibero-americanas e, para isso, convoca ajudas destinadas a promover a continuidade de alunos e funcionários formados em universidades ibero-americanas na pós-graduação, contribuindo assim para o desenvolvimento da qualidade da pós-graduação na América Latina e na Espanha, a mobilidade dos estudantes e também a internacionalização dos estudos de mestrado.

1.- OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA

A presente convocatória tem por objeto a concessão, em regime de licitação e aplicando os princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade e não discriminação, de auxílios destinados a estudantes e graduados de universidades estrangeiras na área ibero-americana, para o realização de Mestrados Universitários na UPV e responde ao objetivo de favorecer a atração de talentos e fortalecer a colaboração da UPV com instituições de Ensino Superior ibero-americanas, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade da pós-graduação na Ibero-América e promovendo a internacionalização da própria **Universitat Politècnica de València**.

2.- FINANCIAMENTO, MONTANTE E TIPO DE AJUDA

1. O financiamento desta convocatória será atribuído à candidatura 008800810 541 - 68300 888008100FG 00801 no valor total máximo de 161.100€.

2. Para o ano letivo 2025/2026 são convocadas um **máximo de 32 bolsas** nas condições previstas nestas bases para as quais haja suficiente disponibilidade orçamental.



3. A dotação do auxílio pela UPV consistirá no seguinte:

3.1. O valor dos créditos ECTS dos cursos de mestrado correspondentes à primeira inscrição, com um máximo de 60 ECTS, incluindo as taxas administrativas de abertura do processo, a taxa do cartão universitário e o seguro universitário, mas não a taxa de emissão do diploma, dos certificados e demais taxas ou seguros.

Se a oferta de mestrado contemplar um mestrado de mais de 60 créditos, o pagamento dos créditos que excederem 60 será de responsabilidade do aluno.

O valor correspondente ao auxílio-curso é regularizado no recibo de pagamento do bolsista será atendido e gerido pelo Gabinete do Vice-Reitor para a Internacionalização e Comunicação, a cargo da respetiva dotação económica, através do Gabinete de Ação Internacional.

3.2. Uma bolsa de estudo adicional de € 750, que será paga ao aluno em uma conta bancária aberta na Espanha, uma vez que haja comprovação de que ingressou no mestrado. A bolsa de estudo só será aplicável aos estudantes inscritos em mestrados presenciais ou híbridos (que não possam ser realizados inteiramente em linha e inclui um período de presença) na **Universitat Politècnica de València** para a sua conclusão.

3.- BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Podem beneficiar da ajuda os estudantes, graduados de universidades ibero-americanas, que desejem cursar algum dos Mestrados Universitários listados no Anexo II, desde que as bases desta convocatória e as condições de acesso e acesso sejam atendidas e admissão a eles e os seguintes requisitos:

- Sejam novos alunos da UPV de universidades de países ibero-americanos.
- Não ter residido na Espanha, por um período superior a doze meses, durante os últimos 3 anos em relação à data da convocatória. A este respeito, cada candidato deve apresentar uma declaração sob juramento, de acordo com o modelo (Anexo IV) e, no caso de se verificar o incumprimento deste ponto, a subvenção será imediatamente retirada.
- Possuir os requisitos e condições de acesso ao ensino oficial estabelecidos no artigo 18 do Real Decreto 822/2021 e os requisitos académicos do correspondente Mestrado oficial para o qual a bolsa é solicitada (consultar os critérios específicos no site de cada Mestrado, na secção "Admissão e inscrição"). Em caso algum o acesso por esta via implicará a homologação do grau anterior do interessado ou o seu reconhecimento para outros fins que não o da realização de estudos de Mestrado.



- Para se candidatar à bolsa é necessário estar pré-inscrito na Fase 0 ou na Fase 1 de um dos mestrados da UPV constantes do Anexo II.
- Para ser beneficiário definitivo da bolsa, é necessário estar inscrito na Fase 1 de um dos mestrados da UPV constantes do Anexo II.

O beneficiário de uma bolsa para a realização de um determinado mestrado não pode, em caso algum, ter ou manter essa bolsa para a realização de um mestrado diferente do inicialmente aprovado na resolução de atribuição.

4.- EXCLUSÕES E INCOMPATIBILIDADES

Serão excluídos da presente convocatória aqueles que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Os alunos que se encontrem matriculados na UPV em estudos de nível igual ou superior.
- b) Que tenham residido em Espanha por um período superior a doze meses durante os últimos 3 anos anteriores à data do concurso.
- c) Admitidos a estudar no âmbito de um acordo de duplo diploma com a UPV.
- d) Ou que efetuem uma estadia de mobilidade nacional ou internacional na UPV no âmbito de um programa de apoio a essas estadias.
- e) Ter sido beneficiário do mesmo auxílio em convocatórias anteriores, sendo estas bolsas incompatíveis com outras bolsas para o mesmo fim.
- f) Pessoas que não tenham efetuado a pré-inscrição na Fase 0 ou na Fase 1 de qualquer um dos Mestrados da UPV constantes do Anexo II.

Estas bolsas são incompatíveis com outras bolsas para o mesmo fim.

5.- FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA E PRAZO DE SUBMISSÃO

1. Os candidatos ao auxílio poderão indicar, em ordem de preferência, até três mestrados de interesse, sendo obrigatória a pré-inscrição ou a admissão em cada mestrado, juntamente com o formulário de candidatura. A participação nesta convocatória supõe a aceitação expressa das condições nela estabelecidas.

2. Para efetuar o pedido é necessário, caso ainda não o tenha feito, registar-se como utilizador através deste link: <http://solicitudes.auip.org>. Uma vez criado o usuário, o sistema enviará um e-mail de confirmação para a conta eletrônica do interessado com um link para continuar o processo de registro. Em seguida, você deve seguir as etapas que o próprio aplicativo indicará.



3. Os candidatos, para além de se candidatarem à Bolsa de Estudo, devem efetuar a pré-inscrição no mestrado da UPV para obterem a decisão do reitor de admissão condicional. Recomenda-se, portanto, iniciar o processo de pré-inscrição antes de se candidatar às bolsas.

O processo de pré-inscrição 2025/2026 é explicado em:

<https://www.upv.es/entidades/SA/mastersoficiales/DocInfoPreinscripc25cast.pdf>

O pré-registo deve ser efetuado de acordo com as modalidades indicadas em:

<https://www.upv.es/entidades/SA/mastersoficiales/592623normalc.html>

Consultar o manual de pré-registo:

<https://www.upv.es/entidades/SA/mastersoficiales/ManualNoEEES.pdf>

- **Nota importante:** A Generalitat Valenciana, no exercício das suas competências, fixou uma taxa para o estudo da equivalência de títulos estrangeiros para o acesso aos graus de mestrado e doutoramento. DECRETO 101/2024, de 2 de agosto, do Consell, que regula os preços públicos dos serviços académicos e complementares universitários:

<https://dogv.gva.es/es/eli/es-vc/d/2024/08/02/101/dof/spa/html>

<http://www.upv.es/entidades/SA/mastersoficiales/557201normalc.html>

- Isto significa que a taxa de avaliação das candidaturas de estudantes com diplomas estrangeiros (excluindo os do Espaço Europeu do Ensino Superior) deve ser paga antes da realização da avaliação. A taxa fixada para o ano letivo de 2024/2025 foi de 155,22 euros e é devida quer se faça a pré-inscrição na Fase 0 quer no período normal de pré-inscrição (Fase 1). O número máximo de pedidos de pré-inscrição para um determinado curso é de 6, com o limite de 4 pedidos por fase (só é necessário um pagamento). **Esta taxa não é reembolsável em caso algum.**

- Só serão consideradas para efeitos de atribuição da bolsa as candidaturas que sejam igualmente admitidas aos cursos de mestrado na Fase 0 ou na Fase 1 da pré-inscrição na UPV.

4. O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação (em formato "pdf"):

- Cópia do bilhete de identidade ou **passaporte**.
- **Comprovativo de pré-inscrição** na UPV num dos mestrados constantes do Anexo II. No caso de candidatura a mais de um mestrado, os comprovativos serão reunidos num único pdf.
- Cópia do certificado de habilitações da graduação, licenciatura ou título equivalente que dá acesso ao mestrado com menção da classificação média obtida*. Os certificados de habilitações que não indiquem claramente a média das notas não serão aceites. O certificado deve indicar a escala de notas mínima e máxima utilizada na escala de classificação da universidade que o emitiu.



- **Declaração sob juramento** de cada candidato, de acordo com o modelo seguinte (Anexo XX), de não ter residido em Espanha, por um período superior a doze meses, durante os últimos três anos em relação à data do convite à apresentação de candidaturas. O documento deve ser assinado com uma assinatura ou assinatura digital.

*** Um aspecto relevante do aplicativo consiste em transformar a nota média de seu histórico acadêmico para a escala usada pela UPV e pela maioria do Sistema Universitário Espanhol (escala 5-10). Os dados necessários para realizar a transformação são solicitados na Etapa 2 do processo de candidatura. A verificação da existência de qualquer falsidade nas informações solicitadas nesta seção motivará o indeferimento do pedido de bolsa.**

Cada um desses documentos deve estar no formato .pdf e não exceder o tamanho de 2 MB.

5. Iniciado o período de submissão de candidaturas, o interessado poderá aceder à sua candidatura sempre que o desejar e corrigir erros. Isso será possível enquanto o pedido não for enviado e antes do final do prazo. Depois que a solicitação for enviada, nenhuma alteração poderá ser feita.

6. Como confirmação do pedido de ajuda, o candidato receberá uma mensagem no seu e-mail na qual será disponibilizado um link através do qual poderá descarregar um ficheiro .pdf com os dados da sua candidatura.

7. O prazo para apresentação da candidatura será desde o dia seguinte à publicação do convite no DOGV até **3 de maio de 2025 às 23h59 (GMT/UTC+02h00)** Madrid.

8. A apresentação da candidatura implica a aceitação dos termos estabelecidos na presente convocatória e a autorização à **Universitat Politècnica de València** para verificar na sua base de dados de pré-inscrição ou junto de outras instituições a veracidade dos dados necessários. O interessado tem o direito de indicar no requerimento a sua oposição a tal verificação, caso em que deverá submetê-la ao procedimento.

6.- INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. O órgão que instrui o procedimento é a Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação. Este programa de ajuda é realizado com a colaboração da **Universitat Politècnica de València** (UPV) e da **Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação** (AUIP), designada como entidade colaboradora por Resolução do Reitor da UPV, de 23 de dezembro de 2022, como resultado do processo de concurso para a seleção da entidade colaboradora encarregada da implementação de um programa de apoio dirigido a estudantes, graduados e graduados de



universidades estrangeiras na América Latina, para conclusão de mestrado universitário na **Universitat Politècnica de València** (DOGV no . 9472 / 17 de novembro de 2022)

A AUIP, na qualidade de entidade colaboradora para a gestão do programa de apoio dirigido a estudantes, graduados e graduados de universidades estrangeiras na América Latina, para a realização de Mestrados na UPV, e de acordo com o acordo de colaboração assinado no âmbito do In de acordo com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 38/2003, de 17 de novembro, a Direção Geral de Outorgas poderá verificar a veracidade dos dados fornecidos e exigir ao requerente o envio da documentação original.

Tudo isto sem prejuízo da faculdade da Comissão de Avaliação de solicitar aos candidatos outros documentos complementares que considere necessários ao seu trabalho de avaliação.

2. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, será publicada no sítio da Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação (<https://www.upv.es/entidades/vic/>) a resolução contendo a lista provisória das candidaturas aceites e excluídas indicando as causas de exclusão. Esta publicação será considerada uma notificação oficial aos interessados.

3. De acordo com o disposto no art. 68 da Lei 39/2015 de 1 de outubro do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, os candidatos que tenham sido excluídos por não comprovarem devidamente o cumprimento dos requisitos ou porque a documentação fornecida estava incompleta ou continha erros retificáveis, terão um prazo de **10 dias úteis** a partir do dia seguinte à publicação, para sanar a falta ou enviar a documentação exigida para o endereço de correio eletrónico becas.master@aup.org, com a advertência de que, caso não o façam, serão considerados como tendo desistido da inscrição. No processo de retificação, as candidaturas apresentadas não podem ser reformuladas. Só serão consideradas definitivamente aceites as candidaturas que também tenham sido admitidas à pré-inscrição dos mestrados da UPV (Fase 0 e Fase 1). Se as fases 0 e 1 de pré-inscrição da UPV estiverem encerradas, não será possível cumprir o requisito de admissão para este concurso.

4. No prazo máximo de **15 dias após** a publicação da lista provisória ou, se for caso disso, após o termo do prazo de retificação, a deliberação com a lista definitiva das candidaturas admitidas e excluídas do processo de seleção. Esta publicação será considerada uma notificação oficial aos interessados.

7.- AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

1. O procedimento de atribuição do apoio previsto na presente convocatória será tramitado num único procedimento em regime de concorrência concorrencial e de acordo com os princípios da publicidade, objetividade, transparência, igualdade e não discriminação. Para a avaliação, terá em conta a documentação fornecida e as notas de acesso e admissão aos estudos solicitados na UPV.



2. As candidaturas serão avaliadas por uma comissão composta por quatro membros, 2 representantes da AUIP, da Direção-Geral e um técnico ou assessor ou pessoas por eles delegadas e 2 da UPV, que será o Vice-Reitor para Internacionalização e Comunicação. (que o presidirá) e o Diretor da Área de Relações com a Ibero-América ou pessoas delegadas, que serão estabelecidas no início do período de solicitação de ajuda.

3. Só serão avaliadas as candidaturas que tenham sido aceites no âmbito do processo de admissão à UPV até à data de encerramento da Fase 1 da pré-inscrição.

4. A Comissão de Avaliação terá em conta os seguintes critérios e ponderações para a avaliação das candidaturas:

- Nota de acesso da pré-inscrição com a qual acede ao mestrado: 75%.
- Fator de equilíbrio entre os países de origem das candidaturas aceites: 25%.

A Comissão de Avaliação dará especial atenção ao facto de as candidaturas de admissão corresponderem a pessoas cujas habilitações e área de conhecimento estejam relacionadas com os requisitos dos programas. Para isso, terá em consideração a nota de acesso emitida na pré-inscrição pela respectiva Comissão Académica de Curso (CAT) de cada um dos mestrados ofertados na convocatória.

O objetivo será a atribuição pelo menos um lugar e um máximo de 2 lugares em cada um dos mestrados oferecidos pela UPV e enumerados no anexo do presente convite, de entre as candidaturas que tenham sido selecionadas e admitidas nos respectivos mestrados.

Caso não seja atribuído o número máximo de candidaturas em nenhum dos Mestrados, a Comissão de Seleção poderá atribuir uma bolsa adicional entre os restantes Mestrados onde existam candidaturas aceites e selecionadas que não tenham recebido o auxílio, em que caso referido, os Mestrados poderão ultrapassar o número máximo indicado sempre que o orçamento o permita, e sem ultrapassar o número total de 40 bolsas oferecidas nesta convocatória.

Será de especial consideração assegurar um equilíbrio entre as instituições e os países de origem dos candidatos e sua distribuição geográfica.

4. A atribuição provisória de bolsas de estudo será feita entre o grupo de candidatos admitidos na data de encerramento dos resultados da Fase 1 de pré-admissão da UPV nos mestrados constantes do Anexo II, por grau de acesso e fator de equilíbrio por país. A atribuição final das bolsas de estudo fica condicionada à efetivação das inscrições nas datas de inscrição atribuídas na Fase 1.



5. Depois de estudar e avaliar a documentação fornecida, o comitê estabelecerá a concessão do auxílio de acordo com os critérios indicados e formulará uma proposta de concessão.

Os candidatos selecionados receberão aceitação final de acordo com as normas vigentes para acesso a estudos oficiais de mestrado universitário e na medida da disponibilidade orçamentária.

O Comitê de Avaliação resolverá quaisquer problemas de interpretação e conformidade que possam surgir em relação ao processo de seleção.

Caso não existam candidaturas suficientes que reúnam estas condições, o número de bolsas considerado adequado poderá ficar em branco.

8.- PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO

O Reitor da Universitat Politècnica de València (PD Acuerdo del Consejo de Gobierno de 27.04.2023), será o órgão competente para emitir a resolução das subvenções.

A decisão de concessão do auxílio será publicada pela AUIP e no site da UPV em prazo não superior a **QUARENTA E CINCO (45) dias úteis** após o término do prazo de inscrição.

Os beneficiários da bolsa receberão uma comunicação individual no endereço de correio eletrônico que tenham indicado na candidatura, de forma a manifestarem a sua aceitação ou renúncia à referida concessão no prazo de **10 dias úteis**. Caso não haja resposta, será considerado que o candidato desistiu do auxílio.

A deliberação de concessão do auxílio incluirá a lista de beneficiários, bem como, quando for o caso, lista ordenada de candidatos reservas para cobrir eventuais substituições em caso de renúncia ou descumprimento das exigências do edital, após verificação e designação pelo Comissão de Avaliação.

A concessão do auxílio está condicionada à admissão e inscrição no Programa de Mestrado Universitário correspondente.

9.- OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

a) Enviar à AUIP (becas.master@auip.org), no prazo de **10 dias úteis** após a decisão final da bolsa, o documento de aceitação da bolsa (conforme modelo fornecido), o comprovativo do pedido de marcação de entrevista no consulado para obtenção do visto e uma cópia do comprovativo de inscrição.



b) Cuidar pessoalmente de todos os trâmites necessários à obtenção do visto de entrada em Espanha e, se for caso disso, da legalização de toda a documentação necessária à constituição do seu registo académico. A este respeito, informações adicionais podem ser obtidas no seguinte endereço de Internet:

<http://www.interior.gob.es/es/web/servicios-al-ciudadano/extranjeria/regimen-general>

É aconselhável solicitar a marcação de vistos com bastante antecedência nos consulados dos países com grande procura ou com períodos de marcação longos.

c) Contrate um seguro privado de saúde (doença/hospitalização), repatriação, acidentes, viagens e responsabilidade civil que cubra todo o período de sua estadia na Espanha.

d) Abrir à chegada ou possuir conta bancária em Espanha cujos dados, que deverão ser acreditados mediante o correspondente Certificado de Titularidade Bancária (CTB), serão enviados à UPV e para a qual serão transferidas as quantias mencionadas.

e) No início do ano letivo, o candidato deve frequentar as aulas do Mestrado e apresentar um relatório assinado pelo Coordenador do Mestrado ao Gabinete de Ação Internacional. Se a incorporação não for efetuada num prazo máximo de 15 dias a contar do início do ano letivo no calendário oficial, considerar-se-á que o candidato renunciou à bolsa. Os beneficiários serão excluídos do processo e os candidatos em lista de espera serão notificados por ordem de prioridade.

f) Assistir às aulas presenciais do Mestrado no início do curso e frequentar e realizar os atos de avaliação de cada uma das disciplinas do mesmo conforme estabelecido em cada um dos respetivos Guias de Ensino em aplicação do Regulamento do Regime Acadêmico e Avaliação do aluno em estudos oficiais de graduação e mestrado na **Universitat Politècnica de València**, aprovado pelo Conselho de Governo em 3 de fevereiro de 2022 e modificado em 28 de abril de 2022 e 22 de dezembro de 2022, ou atualizações posteriores que possam ser feitas. Qualquer incidência nesse sentido sem a autorização expressa da Comissão Acadêmica do Título (CAT) do Mestrado em que estiver matriculado, e da UPV por meio da Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação, será considerada renúncia formal dos direitos do auxílio e violação das bases desta convocatória.

g) Faça sua inscrição no Escritório de Ação Internacional ao chegar na UPV, apresentando a documentação exigida e os relatórios bimestrais de acompanhamento.

h) Facilite quantas ações de verificação forem necessárias para verificar, quando apropriado, o cumprimento e a eficácia das condições que determinam a concessão do auxílio.



i) Em caso de demissão, comunicar no prazo de cinco dias úteis, quer durante a candidatura quer durante o período da prestação, o desaparecimento das circunstâncias que justificaram a candidatura ou motivaram a concessão da ajuda.

j) Solicitar autorização à Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação para eventuais ausências temporárias.

O incumprimento de qualquer obrigação referida nos números anteriores, ou a apresentação de documentação inverídica no requerimento, bem como as condições que, no seu caso, se estabeleçam na respetiva resolução de concessão, determinarão a revogação automática do auxílio concedido, bem como a perda do direito ao recebimento do auxílio e, se for o caso, da obrigação de restituir os valores recebidos e os correspondentes juros de demora, independentemente das responsabilidades e efeitos adicionais que possam advir de acordo com a regulamentação em vigor.

10.- INCOMPATIBILIDADES

Os auxílios objetivo da presente convocatória são incompatíveis com os concedidos por qualquer outra instituição pública ou privada que sejam recebidos em simultâneo para o mesmo fim.

11.- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais e as eventuais transferências ou comunicações de dados necessários à execução e cumprimento do presente acordo serão efetuados de acordo com o Regulamento (UE) 679/2016, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, e legislação nacional sobre a matéria.

As partes no presente acordo comprometem-se a cumprir os requisitos de proteção de dados estabelecidos pelos regulamentos acima referidos, nomeadamente no que diz respeito à finalidade do tratamento, fundamento de legitimidade do tratamento, prazo de conservação dos dados, as transferências ou comunicações de dados e os direitos dos interessados, bem como a adoção das medidas de segurança necessárias.

Os dados podem ser transferidos internacionalmente para as universidades de origem dos graduados para verificação com as medidas e garantias de segurança adequadas.

Ambas as partes concordam que os dados pessoais processados derivados da execução deste Acordo não serão processados para fins comerciais.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito da gestão e execução do presente Acordo poderão exercer os respetivos direitos, escrevendo por correio eletrónico ao responsável pela



Delegação de Proteção de Dados, anexando cópia do DNI ou equivalente. No caso da UPV, devem ser endereçadas para dpd@upv.es. No caso do AUIP, devem ser endereçados para adminweb@auip.org. Em caso de conflito, cabe recurso junto à Agência Espanhola de Proteção de Dados. Para informações mais detalhadas, você pode consultar as Políticas de Privacidade da UPV e da AUIP.

12.- DESENVOLVIMENTO, INTERPRETAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A partir da Vice-Reitoria de Internacionalização e Cooperação serão interpretados, esclarecidos ou resolvidos os aspectos que possam ser relevantes para a correta aplicação desta resolução.

Para questões relacionadas com a ajuda, escreva para: becas@auip.org

Para questões relacionadas com a aplicação informática, escreva para: adminweb@auip.org

Todas as comunicações realizadas no âmbito desta convocatória, independentemente da informação que possa ser consultada na UPV, serão efetuadas através dos meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Assim, recomenda-se que visite o site da AUIP e as suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relativa a esta convocatória será divulgada através do site da AUIP ou através das suas redes sociais (Twitter, LinkedIn, Instagram, Facebook), pelo que recomendamos que se registre em alguma delas: <https://qrco.de/bbHQgO>.

Em tudo o que não estiver expressamente previsto na presente convocatória, se aplicará subsidiariamente o disposto na Lei 38/2003, Gerais de Subsídios e seu Regulamento de desenvolvimento.



ANEXO II LISTA DE MESTRADOS

Tit	Nomtit	Web
2183	Acuicultura	https://www.upv.es/titulaciones/MUA/indexc.html
2286	Comunicación Transmedia	https://www.upv.es/titulaciones/MUCT/indexc.html
2312	Economía Agroalimentaria y del Medio Ambiente	https://www.upv.es/titulaciones/MUEAMA/indexc.html
2300	Ganadería de Precisión	https://www.upv.es/titulaciones/MUGP/indexc.html
2318	Humanidades Digitales	https://www.upv.es/titulaciones/MUHD/indexc.html
2157	Ingeniería Acústica	https://www.upv.es/titulaciones/MUIA/indexc.html
2288	Ingeniería Bioambiental y del Paisaje	https://www.upv.es/titulaciones/MUIBIP/indexc.html
2317	Inteligencia Turística	https://www.upv.es/titulaciones/MUINTUR/indexc.html
2199	Investigación Matemática	https://www.upv.es/titulaciones/MUIMA/indexc.html
2139	Lenguas y Tecnología	https://www.upv.es/titulaciones/MULT/indexc.html
2154	Postproducción Digital	https://www.upv.es/titulaciones/MUPD/indexc.html
2296	Química Sostenible	https://www.upv.es/titulaciones/MUQS/indexc.html
2249	Sanidad y Producción Vegetal	https://www.upv.es/titulaciones/MUPVEA/indexc.html
2310	Seguridad Industrial	https://www.upv.es/titulaciones/MUSI/indexc.html
2307	Seguridad Nuclear y Protección Radiológica	https://www.upv.es/titulaciones/MUSNPR/indexc.html
2179	Tecnologías, Sistemas y Redes de Comunicaciones	https://www.upv.es/titulaciones/MUTSRC/indexc.html



ANEXO III
CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROCESSO

Datas Diretrizes	Processos Convite à apresentação de candidaturas Bolsa de estudo	Processos paralelos (Acesso, Pré-inscrição e Inscrição UPV)
25/12/2024		Pré-inscrição Fase 0: de 15 de novembro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025
15/01/2025	Início do período de candidaturas a BECA	
15/02/2025		Encerramento da pré-inscrição para a fase 0
01/03/2025		Pré-inscrição Fase 1: de 1 de março a 3 de maio de 2025
03/05/2025	Prazo para apresentação de candidaturas	Encerramento da pré-inscrição para a Fase 1
04/05/2025		
15/05/2025	RESOLUÇÃO PROVISÓRIA dos PEDIDOS admitidos/excluídos (10 dias úteis para retificação)	
	RESOLUÇÃO DEFINITIVA das CANDIDATURAS admitidas/excluídas	
03/06/2025		Resolução dos pedidos pelos CAT: até 3 de junho de 2025.
04/06/2025		
05/06/2025		Publicação dos resultados da pré-inscrição Fase 0 e 1: 5 de junho de 2025 a partir das 14 horas. Prazo de confirmação da permanência em lista de espera para futuras vagas: de 5 a 10 de junho de 2025.
06/06/2025	Resolução PROVISÓRIA das BOLSAS atribuídas/lista de espera (10 dias úteis para retificação)	
07/06/2025		Data de inscrição dos estudantes admitidos FASE 1: 7 e 10 de junho de 2025.
		Atribuição de vagas aos estudantes que foram activados na lista de espera: 12 de junho de 2025.
17/06/2025	As inscrições serão revistas para adjudicação final.	Data de inscrição para os estudantes em lista de espera admitidos na atribuição de vagas: 13 de junho de 2025, das 9:00 às 23:59.



23/06/2025	Resolução DEFINITIVA das bolsas concedidas/lista de espera	
-------------------	---	--



**ANEXO IV
DECLARACÃO JURAMENTADA DE NÃO RESIDÊNCIA**

D.^a/D. [**NOME E APELIDO**], de nacionalidade [**INDICAR**], com passaporte [**NÚMERO**], como candidato à **Asociación Universitaria Iberoamericana de Postgrado (AUIP)**, CIF ESG37331915, a uma bolsa de estudos para cursar um Mestrado na **Universitat Politècnica de València**.

D E C L A R O

Que não residi em Espanha por um período superior a doze meses durante os últimos 3 anos em relação à data do convite à apresentação de candidaturas “Bolsas de estudo para mestrado na Universidade Politècnica de València no ano letivo [**2025/2026**]”, desde a sua publicação até à minha incorporação na referida universidade (desde que seja beneficiário do referido auxílio).

Que compreendo e aceito que a Universitat Politècnica de València pode exigir a devolução total da bolsa e intentar uma ação judicial por falsidade documental no caso de a presente declaração conter informações falsas, quer parcial quer totalmente.

Para constar e para os devidos efeitos, assino a presente declaração em [**CIDADE, PAÍS**], em [**DIA**] de [**MÊS**] de [**ANO**].

Fdo.: D.^a/D. [**NOME E APELIDO**].